EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS

Nº 002/2026 – S.M.S

(Atendida a Lei Federal 13.019/2014 e Instrução Normativa TC 33/2024 TCE-SC)

O MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, n° 389, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo prefeito, Sr. Ronaldo Lorenço da Rosa, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com CNPJ 17.799.033/0001-46, observadas as normas estabelecidas na Lei n°. 13.019/2014, torna público o Edital de Chamamento Público destinado à seleção de ASSOCIAÇÕES/ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, para celebração de parceria, na forma de termo de fomento para prestação de assistência e operacionalização de resgate, com abrigo transitório próprio e posterior encaminhamento à adoção de animais domésticos e domesticados em situação de risco.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Herval d' Oeste, por meio de Termo de Fomento, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) devidamente credenciada, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em atendimento à legislação municipal vigente que institui políticas públicas de proteção e bem-estar animal no âmbito do Município de Herval d'Oeste.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Somente uma OSC será declarada vencedora, sendo considerada vencedora aquela que obtiver a maior pontuação no somatório dos critérios estabelecidos no item 7.5 do presente Edital.

1.4. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que atendam aos requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demonstrem capacidade técnica e operacional para executar o objeto da parceria no Município de Herval d'Oeste/SC, observadas as demais exigências previstas neste Edital.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O Termo de Fomento terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de projeto que assegure a assistência e operacionalização de resgate, abrigo transitório e posterior encaminhamento à adoção de animais domésticos ou domesticados em situação de risco, no exercício de 2026.

2.2. Constituem objetivos específicos da parceria:

a) Retirar das vias públicas animais abandonados e em situação de extrema vulnerabilidade, garantindo abrigo temporário adequado e posterior encaminhamento à adoção responsável ou, no caso de animais comunitários, retorno à comunidade após tratamento;

b) Manter os animais sob guarda em abrigo próprio até sua adoção responsável;

c) Zelar pela saúde dos animais, prevenindo a disseminação de doenças endêmicas associadas ao abandono;

d) Realizar captura humanizada de animais que representem risco potencial de acidentes de trânsito em vias públicas;

e) Desenvolver ações que evitem a caracterização da sede da OSC como depósito permanente de animais, promovendo a adoção responsável, reduzindo situações de abandono e maus-tratos e implementando atividades de conscientização para o controle populacional de animais abandonados.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSCs desenvolvem atividades de relevante interesse público e social, não possuem finalidade lucrativa. Tais entidades atuam na promoção e defesa de direitos, bem como na execução de ações voltadas a diversas áreas de interesse coletivo, contribuindo de forma significativa para a implementação e o fortalecimento das políticas públicas.

3.2. No âmbito da gestão pública, as Organizações da Sociedade Civil – OSCs exercem papéis distintos e complementares, podendo atuar tanto na etapa de formulação das políticas públicas quanto em sua execução, por meio da celebração de parcerias com a Administração Pública. Ademais, desempenham relevante função no monitoramento e na avaliação das ações implementadas, colaborando para o exercício do controle social e para o aprimoramento das políticas públicas.

3.3. Nesse contexto, torna-se imprescindível o estabelecimento de instrumentos jurídicos adequados e transparentes que disciplinem a relação entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil, reconhecendo a capacidade técnica, a experiência acumulada e a relevância social dessas entidades na execução de atividades de interesse público.

3.4. Dessa forma, a formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil possibilita a conjugação de esforços institucionais, técnicos e operacionais, visando à ampliação da efetividade das ações públicas e à promoção de resultados socialmente relevantes, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas e para a promoção do bem-estar coletivo.

3.5. A celebração da parceria objeto do presente edital reveste-se de relevante interesse público para o Município de Herval d'Oeste, considerando que a Administração Pública Municipal não dispõe, atualmente, de estrutura física adequada para o acolhimento, abrigo e assistência a animais domésticos e domesticados em situação de risco, abandono ou vulnerabilidade.

3.6. Assim, a Organização da Sociedade Civil – OSC devidamente habilitada e selecionada no presente processo será responsável pela execução de ações voltadas ao acolhimento e abrigo temporário de animais domésticos e domesticados em situação de risco, até que seja viabilizada a adoção responsável dos animais recolhidos, assegurando condições adequadas de alimentação, higiene, nutrição, bem-estar e saúde.

3.7. Para tanto, haverá repasse de recursos financeiros, nos termos da legislação vigente, destinado a subsidiar as despesas necessárias à manutenção das atividades desenvolvidas pela organização parceira, garantindo a adequada execução do objeto da parceria e o atendimento ao interesse público.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, assim consideradas aquelas definidas no art. 2º da Lei nº 13.019/2014, que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

4.2. Para participar do presente Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil – OSCs deverão estar devidamente cadastradas no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GERR, devendo a formalização e validação da assinatura digital ocorrer presencialmente junto à Prefeitura do Município de Herval d'Oeste.

4.3. Cada Organização da Sociedade Civil – OSC poderá apresentar apenas uma (01) proposta, sendo vedada a apresentação de mais de uma proposta pela mesma entidade, ainda que em parceria ou composição diversa.

4.4. É permitida a atuação em rede entre Organizações da Sociedade Civil – OSCs, nos termos da legislação vigente, devendo, contudo, o projeto ser apresentado e subscrito por uma única OSC proponente, a qual assumirá a responsabilidade integral pela execução da proposta e pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS

5.1. REQUISITOS

Para a celebração do Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Estar devidamente cadastrada no Sistema GERR, sistema oficial utilizado para formalização de parcerias com o Município de Herval d'Oeste. Caso a OSC ainda não possua cadastro, poderá realizá-lo no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, ficando a habilitação da proposta condicionada à conclusão do respectivo cadastro;

b) Possuir assinatura digital habilitada no Sistema GERR, a qual deverá ser previamente cadastrada junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, sendo condição indispensável para o envio e formalização da proposta;

c) Manter atualizados no Sistema GERR todos os documentos e certidões comprobatórias de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, trabalhista e de dívida ativa, exigidos para validação do credenciamento da entidade;

d) Comprovar que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, mediante apresentação de comprovante de endereço da sede ou da unidade operacional, devendo assegurar a execução integral das atividades objeto da parceria no Município de Herval d'Oeste, nos termos do Plano de Trabalho e deste Edital.

e) Apresentar comprovante de abertura de conta corrente específica vinculada ao projeto, destinada exclusivamente à movimentação dos recursos da parceria;

f) Garantir que os animais acolhidos recebam condições adequadas de bem-estar, com a devida observância às suas necessidades fisiológicas, sanitárias e nutricionais, assegurando-se, ainda, a manutenção regular e atualizada do licenciamento sanitário e ambiental pertinente.

g) Manter instalações próprias adequadas para o abrigo dos animais, devendo estas dispor de baias ou espaços cobertos, protegidos contra intempéries, livres de infiltrações, com ventilação, iluminação natural e condições de higiene adequadas, assegurando proteção contra frio e calor excessivos;

h) As baias ou espaços de alojamento deverão permanecer permanentemente limpos, com recipientes apropriados para alimentação e água, sendo o fornecimento de ração realizado em horários regulares e a água mantida continuamente disponível;

i) Manter o abrigo devidamente cercado ou fechado, garantindo a segurança do local e evitando fuga ou exposição dos animais a riscos externos;

j) Promover campanhas de adoção responsável, observando as exigências legais e normativas aplicáveis à proteção e ao bem-estar animal;

k) Informar, na proposta apresentada, a capacidade máxima de acolhimento de animais domésticos pela entidade, observada a legislação municipal de proteção e bem-estar animal, cabendo à

Administração Pública avaliar a adequação da capacidade informada à luz dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal;

l) Manter ficha cadastral individualizada de cada animal acolhido, contendo, no mínimo, informações sobre o local de resgate, origem, sexo, porte, peso e demais características que permitam sua adequada identificação;

m) Promover a identificação eletrônica (microchipagem) dos animais recolhidos, sempre que houver disponibilidade técnica e orçamentária, assegurando a inserção de informações mínimas que possibilitem sua identificação individual, rastreabilidade e acompanhamento durante a execução da parceria.

n) Dar publicidade à parceria, mediante a divulgação do apoio institucional do Município de Herval d'Oeste em materiais informativos, publicações, eventos, campanhas e demais ações relacionadas ao objeto da parceria, observadas as normas de identidade visual e comunicação institucional aplicáveis, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do respectivo Termo de Fomento.

o) Utilizar a logomarca e o brasão oficial do Município de Herval d' Oeste, mediante observância do Manual de Identidade Visual ou das orientações expedidas pela Administração Pública, em todos os materiais de divulgação referentes à execução da parceria, com a finalidade de dar publicidade ao apoio institucional do Município, vedada sua utilização em ações estranhas ao objeto da parceria.

5.2. Impedimentos

Ficará impedida de celebrar Termo de Fomento a Organização da Sociedade Civil (OSC) que se enquadre em qualquer das seguintes hipóteses:

a) Não esteja regularmente constituída ou, no caso de entidade estrangeira, não possua autorização para funcionamento no território nacional;

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a Administração Pública;

c) Tenha como dirigente membro de Poder, membro do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;

d) Tenha tido suas contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

- for sanada a irregularidade que motivou a rejeição;
- houver quitação de eventual débito imputado;

- a decisão tenha sido reconsiderada ou revista; ou
- a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) Tenha sido punida, enquanto perdurar a penalidade, com:

- suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; ou
- sanção prevista na legislação aplicável às parcerias com Organizações da Sociedade Civil;

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos, nos termos do art. 39, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014;

g) Tenha, entre seus dirigentes, pessoa:

- cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- que tenha sido julgada responsável por falta grave e declarada inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto perdurar a inabilitação;
- que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto vigentes os prazos de sanção previstos na legislação aplicável.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado responsável pelo processamento e julgamento do presente Chamamento Público, constituída nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 13.019/2014, por meio do Decreto nº 5535, de 08 de junho de 2026, do Município de Herval d'Oeste.

6.2. Considerar-se-á impedido de participar do processo de seleção o membro da Comissão que, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital, tenha mantido vínculo com qualquer Organização da Sociedade Civil – OSC participante do certame, na condição de associado, cooperado, dirigente, conselheiro, empregado ou colaborador, bem como aquele cuja atuação possa caracterizar situação de conflito de interesses.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não acarretará a paralisação do processo de seleção. Verificada a hipótese de impedimento, o membro será imediatamente substituído por outro servidor previamente designado ou indicado pela autoridade competente, que possua qualificação equivalente, dispensada a publicação de novo Edital.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar apoio ou assessoramento técnico de servidores ou especialistas, inclusive da área de Vigilância Sanitária, desde que não integrem o referido colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a verificar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas OSC participantes, bem como para sanar dúvidas ou suprir eventuais omissões, observando-se, em todas as fases do procedimento, o respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência.

7. FASES DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as etapas previstas no Anexo V – Cronograma.

7.2. Conforme exposto, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, bem como a inexistência de impedimentos para sua formalização, será realizada no momento do julgamento das propostas.

7.3. ETAPA 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

7.3.1. O presente Edital será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Herval d' Oeste (www.hervaldoeste.sc.gov.br), publicado no Diário Oficial dos Municípios e disponibilizado na plataforma eletrônica do Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GERR https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939430000138, observando os prazos previstos no Anexo V – Cronograma, para apresentação das propostas e elaboração do Plano de Trabalho, contados a partir da data de publicação do Edital.

7.4. ETAPA 2: ENVIO DA PROPOSTA PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

7.4.1. As propostas deverão ser apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) devidamente cadastradas, por meio da plataforma eletrônica do sistema GERR, devendo ser cadastradas e enviadas para análise até as 23h59min do dia 21/08/2026.

7.4.2. O Plano de Trabalho deverá ser preenchido no próprio sistema GERR, no campo correspondente à proposta, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

a) descrição da realidade objeto da parceria, demonstrando o nexo com a atividade ou projeto proposto e com as metas a serem atingidas;

b) descrição das ações a serem executadas, metas a serem alcançadas e indicadores que permitam aferir o cumprimento das metas;

c) previsão de receitas e estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações;

d) discriminação das despesas, incluindo encargos sociais e trabalhistas, bem como a identificação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

e) definição dos prazos para execução das ações e cumprimento das metas;

f) valor global da proposta.

7.4.3. Quando do preenchimento da proposta, deverão ser anexados ao sistema GERR, ou vinculados os documentos já existentes no cadastro da entidade, os seguintes documentos:

a) Regularidade Fiscal e Tributária:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, incluindo débitos previdenciários;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa a débitos inscritos e não inscritos em Dívida Ativa;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa a débitos inscritos e não inscritos em Dívida Ativa, mobiliários e imobiliários;
- Certificado de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, quando houver previsão de pagamento de pessoal com os recursos da parceria;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Estatuto social consolidado ou com suas eventuais alterações, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

c) Ata da última assembleia que elegeu a atual diretoria da entidade, devidamente registrada no cartório competente;

d) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço, número e órgão expedidor do documento de identidade e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

e) Cópia do RG e CPF do presidente e do tesoureiro da entidade;

f) Comprovante de endereço da Organização da Sociedade Civil e de seu representante legal (conta de água, energia elétrica ou internet);

g) Lei municipal que reconheça a entidade como de utilidade pública, quando houver;

h) Relatório de atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil nos últimos 12 (doze) meses;

i) Certificado ou declaração emitida pelo respectivo conselho de políticas públicas da área de atuação da organização, quando houver;

j) Declaração de inexistência de impedimentos para celebração da parceria (Anexo III);

k) Declaração sobre instalações e condições materiais (Anexo II);

l) Formulário de critérios de julgamento (Anexo I);

m) Comprovante de abertura de conta corrente específica vinculada ao projeto;

n) Documentos comprobatórios relativos aos critérios de julgamento previstos no item 7.5.3.

7.4.4. Todas as declarações exigidas neste Chamamento Público deverão ser inseridas no sistema de gestão, devidamente rubricadas e assinadas pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente.

7.4.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas, não serão aceitas novas propostas, tampouco adendos ou esclarecimentos que não tenham sido expressas e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

7.4.6. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar apenas uma proposta. Caso seja submetida mais de uma proposta dentro do prazo estabelecido, o sistema GERR bloqueará automaticamente o envio de novas propostas após a submissão da primeira.

7.4.7. Somente serão avaliadas as propostas que, além de cadastradas, estiverem com o status **"**enviada para análise" no sistema GERR até o prazo final de envio estabelecido na Tabela 1.

7.5. ETAPA 3: AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil concorrentes. A análise e o julgamento serão realizados pela Comissão de Seleção, que exercerá suas atribuições com independência técnica.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante justificativa, por até 30 (trinta) dias adicionais.

7.5.3. A avaliação individualizada e a respectiva pontuação serão realizadas com base nas informações constantes no Plano de Trabalho preenchido na aba "Proposta" do sistema GERR, bem como nos critérios de julgamento apresentados a seguir.

1- Tempo Constituição (Cadastro de CNPJ):

A OSC receberá pontuação de acordo com o tempo de existência.

Tempo de existência	Pontuação
01 a 03 anos	01 ponto
04 a 08 anos	03 pontos
Acima de 09 anos	05 pontos

2- Número de animais recolhidos/atendidos em 2025 e até fevereiro de 2026

A OSC apresentará relação de animais que foram recolhidos, tratados, castrados nos últimos 14 (quatorze) meses. Esta relação servirá para emissão da pontuação abaixo:

Animais	Pontuação
Acima de 01 e abaixo de 30 animais	01 ponto
Acima de 30 e abaixo de 49 animais	03 pontos
Acima de 50 animais	05 pontos

3- Número de animais adotados:

A OSC apresentará relação de animais que conseguiu inserir em um novo lar (adoção) nos últimos 14 (quatorze) meses. Esta relação servirá para emissão da pontuação abaixo:

Animais	Pontuação
Acima de 01 e abaixo de 30 animais	01 ponto
Acima de 30 e abaixo de 49 animais	03 pontos
Acima de 50 animais	05 pontos

4- Número de animais atendidos para procedimentos veterinários em 2025 e até fevereiro de 2026

A OSC apresentará relação de animais que foram submetidos a algum procedimento veterinário, tais como castrações, esterilizações, cirurgias e tratamento de fraturas, nos últimos 14 (quatorze) meses. Esta relação servirá para emissão da pontuação abaixo:

Animais	Pontuação
Acima de 01 e abaixo de 30 animais	01 ponto
Acima de 30 e abaixo de 49 animais	03 pontos
Acima de 50 animais	05 pontos

5- Ações de educação e incentivo à adoção responsável:

Caso a OSC realize eventos anuais, incentivo, conscientização e feira de adoção (tendo por base os últimos 14 (quatorze) meses:

01 (um) evento anual	01 ponto
02 (dois) eventos anuais	03 pontos
03 (três) eventos anuais	05 pontos

7.5.4. A falsidade de informações constantes nas propostas acarretará a eliminação da proposta apresentada, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa à instituição proponente, bem como a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração da eventual prática de crime.

7.5.5. Serão eliminadas as propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

b) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou projeto proposto; as ações a serem executadas; as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento dessas metas; bem como os prazos para a execução das ações e para o alcance das metas;

c) cujo valor global esteja acima do teto previsto no item 9.2 deste Edital.

7.5.6. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, considerando cada um dos critérios de julgamento estabelecidos.

7.5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento 02. Persistindo o empate, serão considerados, sucessivamente, os critérios de julgamento 03, 04, 01 e 05. Caso ainda permaneça a igualdade, será considerada vencedora a Organização da Sociedade Civil – OSC com maior tempo de constituição. Persistindo o empate, a decisão será definida por sorteio.

7.6. ETAPA 4: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.6.1. A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página oficial do Município de Herval d'Oeste, bem como no Diário Oficial dos Municípios e na plataforma eletrônica do Sistema de Recursos Repassados – GERR, iniciando-se, a partir da publicação, o prazo para interposição de recursos.

7.7. ETAPA 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

7.7.1. Após a divulgação do resultado preliminar da seleção, será aberta fase recursal.

7.7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação da decisão, dirigido ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão, não sendo conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio da plataforma eletrônica GERR, nos dias estipulados na Tabela 1 deste Edital.

7.7.4. É assegurado aos participantes o direito de obter cópia dos elementos constantes dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por meio eletrônico, arcando apenas com os custos eventualmente devidos.

7.8. ETAPA 6: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção procederá à sua análise.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados do encerramento do prazo para recebimento dos recursos, devendo, dentro desse mesmo prazo, anexar a decisão final na plataforma GERR.

7.8.3. A motivação das decisões deverá ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de pareceres, informações, decisões ou propostas anteriores, que, nesse caso, integrarão o ato decisório. Não caberá novo recurso contra essa decisão.

7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos iniciam-se e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.5. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8.6. Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Chefe do Poder Executivo para decisão final.

7.9. ETAPA 7: HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO

7.9.1. Após o julgamento dos recursos, ou transcorrido o prazo sem interposição, o chamamento público será homologado e serão divulgadas, no sítio eletrônico oficial do Município de Herval d'Oeste e na plataforma eletrônica do GERR, as decisões recursais proferidas (se houver), bem como o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.2. A homologação do resultado não gera direito à Organização da Sociedade Civil – OSC à celebração da parceria.

7.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo apenas uma entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração da parceria.

8. FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1 ETAPA 1 – ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA

8.1.1. A celebração do instrumento de parceria ficará condicionada à adoção das providências previstas na legislação aplicável, especialmente aquelas estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, incluindo:

I – A aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil – OSC;

II – A emissão de parecer técnico pelo órgão competente da Administração Pública Municipal;

III – A emissão de parecer jurídico pela Procuradoria ou Assessoria Jurídica do Município de Herval d'Oeste;

IV – A designação formal do Gestor da Parceria;

V – A instituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação; e

VI – A existência de dotação orçamentária suficiente para a execução da parceria.

8.2 ETAPA 2 – FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

8.2.1. A aprovação do Plano de Trabalho não gera, por si só, direito subjetivo à celebração da parceria, ficando a formalização do instrumento condicionada à análise de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, bem como ao atendimento integral dos requisitos legais.

8.2.2. No período compreendido entre a apresentação da documentação exigida na etapa anterior e a assinatura do instrumento de parceria, a Organização da Sociedade Civil – OSC deverá comunicar imediatamente ao Município de Herval d'Oeste qualquer fato superveniente que possa comprometer ou impedir a regular celebração da parceria, especialmente aqueles relacionados ao cumprimento dos requisitos legais e das condições estabelecidas neste edital.

8.2.3. A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá, ainda, informar ao Município de Herval d'Oeste quaisquer alterações em seus atos constitutivos, estatuto social, bem como eventuais modificações em seu quadro de dirigentes, sempre que ocorrerem.

8.3 ETAPA 3 – PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

8.3.1. O extrato do Termo de Fomento será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do Município de Herval d'Oeste, para fins de publicidade e eficácia.

8.3.2. O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública Municipal.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio das despesas decorrentes deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do **Município de Herval d'Oeste**, vinculada ao exercício financeiro vigente:

Órgão: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D' OESTE

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D' OESTE

Funcional: 10.304.0034.2.077 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, SANITÁRIA E AMBIENTAL

Dotação Orçamentária: 3.3.50.00.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTUTIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - 1.500.1002.0102 – RECEITAS DE MPOSTOS E DE TRANSF - SAÚDE

9.2. O montante total de recursos públicos disponibilizados para a execução do objeto deste Chamamento Público será de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

9.3. O valor global estimado para a execução do objeto do Termo de Fomento a ser celebrado com a Organização da Sociedade Civil selecionada corresponde ao montante indicado no item anterior.

9.4. O repasse dos recursos financeiros será efetuado em **12** (doze) parcelas, mediante transferência bancária para conta específica vinculada à parceria, observando-se o cronograma

estabelecido no **Cronograma do Certame (Anexo V)** e o cumprimento das condições previstas no instrumento de parceria.

9.5. Na contratação de bens e serviços e na realização de despesas com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil – OSC deverá observar rigorosamente as disposições constantes neste Edital, no respectivo Termo de Fomento, no plano de trabalho aprovado e na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.019/2014 e demais normas correlatas.

Parágrafo único. A OSC e seus dirigentes não poderão alegar desconhecimento da legislação aplicável como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas ou para afastar a aplicação das sanções cabíveis.

9.6. Os recursos públicos transferidos deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do objeto da parceria, admitindo-se, entre outras despesas devidamente previstas e aprovadas no plano de trabalho:

a) Remuneração da equipe responsável pela execução do plano de trabalho**,** inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo encargos trabalhistas e previdenciários, tais como salários, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, verbas rescisórias e demais encargos legais;

b) Despesas com alimentação e manutenção básica dos animais abrigados desde que vinculados às atividades previstas no plano de trabalho;

c) Serviços de manutenção e conservação do espaço físico utilizado pela OSC para acolhimento e cuidado dos animais;

d) Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e insumos essenciais à execução das atividades previstas, bem como serviços necessários à adequação ou melhoria do espaço destinado ao abrigo dos animais;

e) Despesas com serviços médico-veterinários, incluindo consultas, procedimentos clínicos, cirúrgicos e aquisição de medicamentos necessários ao tratamento e bem-estar dos animais.

9.7. É vedada a utilização de recursos da parceria para custear despesas relativas a bens móveis ou imóveis que não pertençam à Organização da Sociedade Civil, devidamente registrada sob seu CNPJ.

Parágrafo único. Caso o plano de trabalho preveja investimentos em adequação ou melhoria de imóvel destinado à execução das atividades da parceria, a OSC deverá apresentar instrumento formal de cessão de uso ou documento equivalente, com prazo de vigência não inferior a 10 (dez) anos, devidamente firmado pelo proprietário do imóvel.

9.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público pertencente à Administração Pública direta ou indireta do Município de Herval d'Oeste, inclusive ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

9.9. Os eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser restituídos ao Município de Herval d'Oeste por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, na forma estabelecida no Termo de Fomento.

9.10. A celebração do instrumento de parceria ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Herval d'Oeste, bem como à avaliação de oportunidade e conveniência administrativa, em observância ao interesse público.

Parágrafo único. A seleção da proposta no presente Chamamento Público não gera direito subjetivo à celebração da parceria, podendo a Administração Pública deixar de formalizá-la por razões de interesse público devidamente justificadas.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas dos recursos recebidos em decorrência da parceria firmada com **o** Município de Herval d'Oeste deverá observar o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014**,** bem como nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Fomento**.**

10.2. A prestação de contas deverá ser elaborada e encaminhada por meio da plataforma eletrônica do GERR.

10.3. As prestações de contas deverão ser apresentadas nas datas estabelecidas no **Cronograma do Certame (Anexo V)** deste edital.

10.4. O prazo para análise e manifestação da Administração Pública quanto à prestação de contas será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do envio da documentação completa pela organização da sociedade civil na plataforma eletrônica mencionada.

10.5. A não apresentação da prestação de contas ou da documentação complementar eventualmente solicitada dentro do prazo estabelecido poderá acarretar o bloqueio das parcelas subsequentes até a regularização da pendência.

10.6. A reincidência no atraso da prestação de contas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive suspensão do direito de participar de chamamentos públicos e

impedimento de celebrar novas parcerias ou contratos com o Município**,** nos termos da legislação vigente.

10.7. A organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados do primeiro dia útil subsequente ao da aprovação da prestação de contas, todos os documentos originais que compõem o processo de comprovação da execução da parceria.

10.8. As aquisições de bens e contratações de serviços realizadas pela organização da sociedade civil deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e economicidade**,** devendo ser comprovadas mediante documentação idônea.

RELATÓRIO ANUAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.9. Para fins de prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá apresentar, juntamente com a prestação de contas da **parcela final**, o **Relatório Anual da Execução do Objeto**, contendo, no mínimo:

I – demonstração do alcance das metas e resultados pactuados para o período;

II – descrição detalhada das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto da parceria;

III – documentos que comprovem a execução das atividades, tais como listas de presença, registros fotográficos, vídeos, relatórios técnicos, materiais de divulgação e outros meios pertinentes;

IV – comprovação da contrapartida, quando prevista no plano de trabalho ou no instrumento de parceria.

RELATÓRIO DAS DESPESAS REALIZADAS

10.10. Para fins de prestação de contas financeira, a organização da sociedade civil deverá apresentar Relatórios Mensais das Despesas Realizadas, contendo os seguintes documentos:

I – documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas, devidamente atestados no sistema;

II – cotações, orçamentos ou listas de preços devidamente identificados com o nome do fornecedor ou com comprovação da solicitação de orçamento. Nos casos de cotações obtidas pela internet, deverá constar o link da página consultada**,** a descrição completa do objeto**,** o valor individual de cada item e a data da consulta**;**

III – contratos de prestação de serviços, locações e instrumentos congêneres;

IV – ordens bancárias e comprovantes de transferências eletrônicas de recursos;

V – extratos bancários da conta corrente específica vinculada ao projeto**,** correspondentes ao período da execução;

VI – parecer do Conselho Fiscal da entidade, atestando a correta aplicação dos recursos no objeto da parceria e o atendimento da finalidade pactuada;

VII – borderô discriminando as receitas, quando houver cobrança de ingressos, taxas de inscrição ou similares no âmbito do projeto;

VIII – guia de recolhimento ou comprovante de depósito de eventual saldo não aplicado**,** quando for o caso;

IX – cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou manutenção de veículo automotor;

X – cópia da matrícula atualizada do imóvel de propriedade da OSC ou instrumento de cessão de uso do espaço por prazo mínimo de 10 (dez) anos**,** quando houver despesas com obras ou melhorias estruturais;

XI – folhas de pagamento e respectivas guias de recolhimento de encargos sociais e tributos, quando aplicável;

XII – nos casos de despesas com combustível, a nota fiscal ou cupom fiscal deverá conter a identificação da placa e a quilometragem do veículo pertencente à OSC**;**

XIII – relatório detalhado das castrações realizadas no período da execução da parceria, contendo: local onde o animal foi encontrado, resumo dos procedimentos executados, assinatura do médico-veterinário responsável, nome e assinatura do proprietário ou responsável pelo animal;

XIV – relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto da parceria ou de suas etapas, contendo descrição detalhada das atividades realizadas, acompanhado de documentos comprobatórios como contratos de prestação de serviços, folders, cartazes, exemplares de publicações, registros fotográficos, matérias jornalísticas e demais elementos necessários à comprovação da execução.

10.11. Caso haja aplicação financeira dos recursos recebidos, deverão ser apresentados, na prestação de contas da última parcela:

I – extrato da aplicação financeira;

II – demonstrativo dos rendimentos obtidos;

III – comprovação da aplicação desses rendimentos no objeto da parceria, quando for o caso.

11. CONTRAPARTIDA

11.1 A Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada deverá, obrigatoriamente, cumprir a seguinte contrapartida institucional no âmbito da execução da parceria firmada com o Município de Herval d'Oeste:

a) organizar e realizar, durante o período de execução da parceria, ao menos um evento público semestral destinado à promoção da adoção responsável de animais, contemplando a exposição de animais aptos à adoção, bem como o preenchimento de cadastro pelos interessados, contendo as informações necessárias para acompanhamento e eventual formalização do processo de adoção.

11.2 A comprovação do cumprimento da contrapartida deverá integrar a prestação de contas da parceria, mediante apresentação de relatório de execução física**,** contendo a demonstração do cumprimento do objeto da contrapartida, o qual deverá ser encaminhado juntamente com a prestação de contas final.

11.3 O relatório de execução física deverá conter a descrição circunstanciada das atividades realizadas, com a indicação das datas, locais, público participante e resultados alcançados, devendo ser instruído, sempre que possível, com documentos comprobatórios, tais como:

I – contratos ou instrumentos de prestação de serviços eventualmente firmados para realização dos eventos;

II – materiais de divulgação utilizados, tais como folders, cartazes, convites ou publicações digitais;

III – exemplares de publicações impressas relacionadas ao evento;

IV – registros fotográficos ou audiovisuais;

V – matérias jornalísticas ou publicações em meios de comunicação; e

VI – quaisquer outros elementos idôneos que contribuam para a adequada comprovação da realização das atividades e do cumprimento da contrapartida pactuada.

12 . DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 As impugnações ao presente edital e os recursos das decisões proferidas nas etapas do processo de seleção e celebração das parcerias, nos prazos estipulados, deverão ser, devidamente protocolizados Plataforma GERR https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939430000138, conforme definido pelo cronograma do anexo III deste Edital.

12.2 Os recursos e impugnações somente serão analisados se contiverem, necessariamente:

I - A identificação e qualificação do recorrente/impugnante;

II - A indicação da decisão da qual se está recorrendo ou impugnando;

III - As razões do recurso ou da impugnação, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;

IV - Os pedidos do recorrente/impugnante.

12.3 Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação aos termos do presente edital, nos prazos e termos estabelecidos neste instrumento.

12.4 As decisões acerca dos recursos e impugnações do presente edital, serão publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios e delas não caberão novos recursos na esfera administrativa.

12.5 Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos dará ciência para contrarrazões, por ofício, às partes diretamente afetadas para que estas, querendo, manifestem-se em até 2 (dois) dias úteis.

12.6 Havendo a impugnação do presente edital, a Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos fará publicar no site oficial da Prefeitura Municipal os motivos da impugnação, resolvendo o mérito no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.7 Poderá o Edital ser prorrogado uma única vez e por igual período.

12.8 Serão admitidos recursos após a fase de Avaliação e Seleção que deverá ser interposto, exclusivamente por representante legal da Associação contemplada, desde que devidamente fundamentado e apresentado rigorosamente nos prazos estabelecidos no cronograma do anexo III deste Edital.

12.9 Os recursos aqui mencionados deverão ser preenchidos em formulário modelo disponibilizado no anexo II e protocolizados dentro do prazo estabelecido no anexo III.

12.10 Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de notas deverão ser encaminhados conforme item 10.9, cabendo à comissão especial a apreciação e emissão de parecer dos mesmos.

12.11 Os recursos que se apresentarem sem fundamentação teórica, ilegíveis, fora do prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão indeferidos automaticamente.

12.12 Às decisões dos recursos serão por meio de ofício à Associação requisitante, disponibilizadas na Plataforma GERR https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939430000138.

12.13 As Associações poderão solicitar revisão das notas apontadas nos critérios de seleção, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

12.14 Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de outras associações, ou seja, a Associação somente poderá requerer revisão da sua nota.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Herval d'Oeste, com link de acesso disponível https://hervaldoeste.sc.gov.br/e na plataforma eletrônica do Sistema de Recursos Repassados – GERR, conforme prazos definidos nesse Edital.

13.2 A organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, nos termos preconizados no art. 11 da Lei Federal nº 13.019/14.

13.3 Para celebração dos Termos de Fomento decorrentes do presente Edital de Chamamento deverão ser obedecias às normas estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014, e na Instrução Normativa TC 14/2014 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e alterações.

13.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Herval d Oeste (SC) para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Edital, esgotadas as vias administrativas.

13.15. Integram o presente Edital:

Anexo I – Formulário de Critérios de Julgamento;

Anexo II – Declaração Sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo III – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo IV – Minuta do Termo de Fomento;

Anexo V – Cronograma do Certame;

Anexo VI – Análise da Comissão de Seleção ao Processo de Concessão de Recursos.

Herval d'Oeste (SC), 12 de agosto de 2026.

Ronaldo Lorenço da Rosa
Prefeito

ANEXO I – FORMULÁRIO DE CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1- Tempo de Cadastro de CNPJ:

Tempo de existência	Pontuação	Pontuação OSC
01 a 03 anos	01 ponto	
04 a 08 anos	03 pontos	
Acima de 09 anos	05 pontos	

2- Número de animais recolhidos/atendidos em 2025 e até fevereiro de 2026

Animais	Pontuação	Pontuação OSC
Acima de 01 e abaixo de 30 animais	01 ponto	
Acima de 30 e abaixo de 49 animais	03 pontos	
Acima de 50 animais	05 pontos	

3- Número de animais adotados:

Animais	Pontuação	Pontuação OSC
Acima de 01 e abaixo de 30 animais	01 ponto	
Acima de 30 e abaixo de 49 animais	03 pontos	
Acima de 50 animais	05 pontos	

4- Número de animais atendidos para procedimentos veterinários em 2025 e até fevereiro de 2026

Animais	Pontuação	Pontuação OSC
Acima de 01 e abaixo de 30 animais	01 ponto	
Acima de 30 e abaixo de 49 animais	03 pontos	
Acima de 50 animais	05 pontos	

5- Realização de eventos:

01 (um) evento anual	01 ponto	**Pontuação OSC**
02 (dois) eventos anuais	03 pontos	
03 (três) eventos anuais	05 pontos	

Total de Pontos da OSC	

ANEXO II – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, para os devidos fins, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014 que [IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC] dispõe de instalações adequadas, bem como de recursos e demais condições materiais suficientes para o regular desenvolvimento das atividades e/ou projetos previstos no instrumento de parceria, assegurando o pleno cumprimento das metas e dos resultados pactuados.

Outrossim, declaro que tais instalações e condições materiais encontram-se aptas e disponíveis para utilização durante todo o período de execução da parceria, observadas as exigências legais e administrativas pertinentes.

Herval d'Oeste/SC, ____ de _____ de 2026

Nome, Cargo e Assinatura do Responsável

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, para os devidos fins, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]**, bem como seus dirigentes, **não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019**, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.

Nesse sentido, a referida Organização da Sociedade Civil declara que:

- Está regularmente constituída e em pleno funcionamento, nos termos da legislação vigente, ou, se estrangeira, encontra-se devidamente autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a Administração Pública;
- Não possui, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrada a parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros;
- Não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019;
- Não se encontra submetida aos efeitos de sanções que impliquem suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria com órgãos ou entidades da Administração Pública;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
- Não possui, entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto perdurarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os fins legais.

Local e data: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV – MINUTA TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº ___/2026

O **MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **82.939.430/0001-38**, com sede administrativa na **Rua Nereu Ramos, nº 389**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **RONALDO LOURENÇO DA ROSA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, inscrita no CNPJ nº **09.217.081/0001-50**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **OSC**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

O presente instrumento rege-se pela **Lei Federal nº 13.019/2014**, pela **Instrução Normativa TC nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina**, pelo **Edital de Chamamento Público nº 01/2026/SAMA**, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil, visando à transferência de recursos financeiros públicos para a execução de ações de interesse público e recíproco, destinadas ao resgate, acolhimento temporário, atendimento veterinário, recuperação, proteção e encaminhamento à adoção responsável de animais domésticos ou domesticados em situação de risco ou abandono no Município de Herval d'Oeste – SC, nos termos e condições estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado.

Subcláusula Primeira. As ações da parceria deverão contemplar, entre outras atividades:

I – Resgate e retirada de animais abandonados ou em situação de extrema vulnerabilidade das vias públicas;

II – Acolhimento e manutenção dos animais em abrigo transitório adequado;

III – Atendimento veterinário, tratamento e recuperação dos animais;

IV – Identificação eletrônica (microchipagem) dos animais acolhidos;

V – Promoção de adoção responsável;

VI – Realização de campanhas de conscientização sobre proteção e bem-estar animal.

Subcláusula Segunda. O Plano de Trabalho aprovado, devidamente assinado pelas partes, integra o presente instrumento para todos os fins de direito, constituindo parte indissociável deste Termo de Fomento.

Subcláusula Terceira. Eventuais ajustes operacionais ou adequações de metas deverão ser previamente solicitados pela OSC e autorizados pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente parceria é celebrada com fundamento nas seguintes normas:

I – Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil);

II – Instrução Normativa TC nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

III – Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – S.A.M.A.;

IV – Legislação municipal pertinente;

V – Demais normas administrativas, financeiras e de controle aplicáveis à execução de parcerias com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho aprovado constitui instrumento técnico-operacional da parceria e deverá conter, no mínimo:

I – Diagnóstico da realidade e justificativa da ação;

II – Descrição detalhada do objeto e das atividades a serem desenvolvidas;

III – Metas quantitativas e qualitativas a serem alcançadas;

IV – Indicadores de desempenho e resultados;

V – Cronograma físico de execução das atividades;

VI – Plano de aplicação dos recursos financeiros;

VII – Cronograma de desembolso;

VIII – Identificação da equipe responsável pela execução das atividades.

Subcláusula Única. Qualquer alteração no Plano de Trabalho dependerá de prévia análise e autorização expressa da Administração Pública Municipal, observadas as normas da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA PARCERIA

O valor total da presente parceria será de:

R$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Subcláusula Primeira. Os recursos financeiros destinam-se exclusivamente ao custeio das despesas necessárias à execução do objeto da parceria.

Subcláusula Segunda. É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa daquela prevista neste instrumento e no respectivo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D' OESTE

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D' OESTE

Funcional: 10.304.0034.2.077 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, SANITÁRIA E AMBIENTAL

Dotação Orçamentária: 3.3.50.00.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTUTIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - 1.500.1002.0102 – RECEITAS DE MPOSTOS E DE TRANSF - SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos financeiros serão repassados em 12 (doze) parcelas, mediante depósito em conta bancária específica e exclusiva, aberta pela OSC para movimentação dos recursos vinculados à presente parceria.

Subcláusula Primeira. Os recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente movimentados por meio eletrônico, permitindo plena rastreabilidade das operações financeiras.

Subcláusula Segunda. Enquanto não utilizados, os recursos deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial, em modalidade de aplicação de baixo risco, devendo os rendimentos financeiros ser utilizados exclusivamente na execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa técnica e formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Compete à Administração Pública Municipal:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros nos termos estabelecidos neste instrumento;

II – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução da parceria;

III – Designar gestor responsável pelo acompanhamento da parceria;

IV – Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação;

V – Analisar as prestações de contas apresentadas pela OSC;

VI – Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de irregularidades.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Compete à Organização da Sociedade Civil - OSC

I – Executar fielmente o objeto da parceria;

II – Manter instalações adequadas para abrigo temporário dos animais;

III – Garantir alimentação, higiene e bem-estar dos animais acolhidos;

IV – Assegurar atendimento veterinário adequado;

V – Realizar identificação eletrônica dos animais recolhidos;

VI – Manter cadastro individualizado de cada animal atendido;

VII – Promover campanhas de adoção responsável;

VIII – Divulgar o apoio institucional do Município de Herval d'Oeste em suas ações;

IX – Permitir o acesso de representantes da Administração Pública para fiscalização;

X – Prestar contas dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução da parceria será acompanhada pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designados pela Administração Pública Municipal, os quais avaliarão:

I – Cumprimento das metas;

II – Execução física do objeto;

III – Resultados alcançados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC deverá apresentar prestação de contas por meio do Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GERR, contendo:

I – Relatório de execução do objeto;

II – Relatório de execução financeira;

III – Documentos fiscais das despesas realizadas;

IV – Extratos bancários da conta específica;

V – Demais documentos exigidos pela legislação.

Subcláusula Única. A prestação de contas deverá observar os prazos e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS PERMITIDAS

Poderão ser custeadas com recursos da parceria despesas diretamente vinculadas à execução do objeto, tais como:

I – Insumos veterinários;

II – Alimentação para animais;

III – Medicamentos;

IV – Despesas com serviços veterinários;

V – Materiais de limpeza e manutenção do abrigo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS VEDADAS

É vedada a utilização dos recursos para:

I – Pagamento de multas ou encargos financeiros;

II – Despesas alheias ao objeto da parceria;

III – Aquisição de bens sem previsão no Plano de Trabalho;

IV – Pagamento de despesas pessoais de dirigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo de outras previstas em lei:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária de participação em chamamentos públicos e celebração de parcerias;

III – Declaração de inidoneidade para celebrar parcerias com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido:

I – Por descumprimento das cláusulas pactuadas;

II – Por interesse público devidamente justificado;

III – Por irregularidade na execução da parceria;

IV – Por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS

Para fins de gestão, monitoramento e avaliação da presente parceria, considera-se matriz de riscos a identificação, análise e tratamento de eventos potenciais que possam comprometer a adequada execução do objeto, a integridade dos animais acolhidos e o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

Subcláusula Primeira. Constituem riscos potenciais relacionados à execução da parceria, sem prejuízo de outros que venham a ser identificados durante sua vigência:

I – Insuficiência de recursos humanos, materiais ou operacionais necessários à adequada execução das atividades;

II – Superlotação das instalações destinadas ao abrigo de animais, com possível comprometimento das condições de bem-estar, higiene, manejo e biossegurança;

III – indisponibilidade, insuficiência ou atraso no atendimento médico-veterinário necessário aos animais acolhidos;

IV – Ocorrência de situações caracterizadas como maus-tratos, negligência ou manejo inadequado dos animais;

V – Fuga, extravio ou desaparecimento de animais sob guarda ou responsabilidade da OSC;

VI – Ocorrência de acidentes envolvendo os animais acolhidos, inclusive aqueles decorrentes de manejo, transporte, brigas entre animais ou falhas estruturais das instalações;

VII – Obito de animais decorrente de doenças, agravamento de condições clínicas, acidentes ou outras causas relacionadas à permanência sob guarda da OSC;

VIII – Danos causados a terceiros ou ao patrimônio público ou privado decorrentes da guarda, manejo ou eventual fuga de animais, gerando responsabilidade civil;

IX – Falhas estruturais ou sanitárias nas instalações utilizadas para o abrigo e manejo dos animais.

Subcláusula Segunda. Compete à Organização da Sociedade Civil – OSC adotar medidas preventivas, corretivas e de controle destinadas à mitigação dos riscos identificados, incluindo a manutenção de protocolos de manejo, higiene, biossegurança, atendimento veterinário e registro de ocorrências.

Subcláusula Terceira. A OSC responderá civil e administrativamente pelos danos decorrentes de ação ou omissão no cumprimento de suas obrigações, inclusive em casos de maus-tratos, negligência, manejo inadequado, fuga de animais ou danos causados a terceiros.

Subcláusula Quarta. A ocorrência de quaisquer eventos de risco relevantes deverá ser imediatamente comunicada à Administração Pública, acompanhada das providências adotadas para sua contenção, apuração e prevenção de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

A avaliação da execução da parceria considerará, entre outros, os seguintes indicadores:

I – Número de animais resgatados;

II – Número de atendimentos veterinários realizados;

III – Número de animais encaminhados à adoção;

IV – Realização de campanhas ou eventos de adoção e conscientização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIZAÇÃO DOS DIRIGENTES

Nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, os dirigentes da OSC poderão ser responsabilizados pessoalmente nos casos de:

I – Desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos;

II – Omissão no dever de prestar contas;

III – Utilização indevida de recursos da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

Eventuais saldos remanescentes deverão ser devolvidos à Administração Pública no prazo máximo de 30 dias após o término da vigência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens permanentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria deverão permanecer vinculados ao objeto pactuado.

Subcláusula Única. Em caso de extinção da parceria ou dissolução da entidade, os bens poderão ser revertidos ao patrimônio da Administração Pública Municipal, mediante decisão administrativa fundamentada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA TRANSPARÊNCIA

A OSC deverá divulgar em seu sítio eletrônico ou redes sociais informações relativas à execução da parceria, incluindo:

I – Objeto da parceria;

II – Valores recebidos;

III – Metas e resultados alcançados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CONTROLE INTERNO

A execução da parceria estará sujeita à fiscalização:

I – Da Secretaria de Saúde, que através dos setores de Vigilância Sanitária e Ambiental deverão acompanhar periodicamente as condições existentes no local e relatórios expedidos pela OSC.

II- Da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que através da médica veterinária deverá acompanhar os laudos veterinários dos animais abrigados.

III - Do Controle Interno Municipal, que deverá fiscalizar a plena execução do Termo de Fomento.

IV – Do Tribunal de Contas do Estado;

V – Dos demais órgãos de controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA INTEGRIDADE E CONFLITO DE INTERESSES

A OSC declara, sob as penas da lei, que:

I – Não possui dirigentes em situação de conflito de interesses com a Administração Pública Municipal;

II – Compromete-se a observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, integridade e transparência;

III – Comunicará imediatamente qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Herval d'Oeste – Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste – SC, ___ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal

Representante Legal da OSC

ANEXO V – CRONOGRAMA

Etapa	Descrição da Etapa	Período
1	Divulgação e publicação do Edital de Chamamento	**12/08/2026**
2	Período para protocolização de projetos	**13/08/2026 a 11/09/2026**
3	Período de impugnação ao edital	**13/08/2026 a 19/08/2026**
4	Período de resposta às impugnações do edital	**20/08/2026 a 26/08/2026**
5	Análise dos projetos e documentações pela Comissão de Seleção e emissão de pareceres	**14/09/2026 a 23/09/2026**
6	Divulgação da seleção da OSC habilitada	**24/09/2026 – Resultado Preliminar**
7	Período para recursos quanto à avaliação da OSC	**25/09/2026 a 28/09/2026**
8	Período de resposta aos recursos da avaliação	**29/09/2026 a 30/09/2026**
9	Parecer emitido pela Procuradoria	**05/10/2026 a 06/10/2026**
10	Publicação final da OSC contemplada	**07/10/2026**
11	Assinatura do Termo de Fomento	**09/10/2026**
12	Publicação do Extrato do Termo de Fomento	**09/10/2026**
13	Início da Execução do Projeto	**01/11/2026**
14	Pagamento da primeira parcela	**10/11/2026**
15	Prestação de contas primeira parcela	**01/12/2026**
16	Pagamento da segunda parcela	**10/12/2026**
17	Prestação de contas segunda parcela	**01/01/2027**
18	Pagamento da terceira parcela	**10/01/2027**
19	Prestação de contas terceira parcela	**01/02/2027**
20	Pagamento da quarta parcela	**10/02/2027**
21	Prestação de contas quarta parcela	**01/03/2027**
22	Pagamento da quinta parcela	**10/03/2027**
23	Prestação de contas quinta parcela	**01/04/2027**
24	Pagamento da sexta parcela	**10/04/2027**
25	Prestação de contas sexta parcela	**01/05/2027**
26	Pagamento da sétima parcela	**10/05/2027**
27	Prestação de contas sétima parcela	**01/06/2027**
28	Pagamento da oitava parcela	**10/06/2027**
29	Prestação de contas oitava parcela	**01/07/2027**
30	Pagamento da nona parcela	**10/07/2027**
31	Prestação de contas nona parcela	**01/08/2027**
32	Pagamento da décima parcela	**10/08/2027**
33	Prestação de contas décima parcela	**01/09/2027**
34	Pagamento da décima primeira parcela	**10/09/2027**
35	Prestação de contas décima primeira parcela	**01/10/2027**
36	Pagamento da décima segunda parcela	**10/10/2027**
37	Prestação de contas da décima segunda parcela	**01/11/2027**
38	Encerramento do Termo de Fomento	**10/11/2027**

É de responsabilidade do representante legal da OSC a observação de todos os prazos estipulados no cronograma acima, bem como ficar atento a todas as correspondências que possam ser encaminhadas via e-mail ou via ofício em casos de interposição de recurso.

ANEXO VI – ANÁLISE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO AO PROCESSO DE CONCESSÃO DE RECURSOS

Nome da OSC Convenente		
"Check-list" para análise do Edital de Chamamento Público para repasse de recursos nº 01/2026/Sama		
Descrição	**Sim**	**Não**
1- Documentação e certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista anexas no cadastramento estão dentro do prazo de validade e vinculadas à proposta no GERR.	**(___)**	**(___)**
2- Formulário de Critérios de Julgamento (anexo I) e documentos comprobatórios conforme solicitado em cada quesito do item 7.5.3.	**(___)**	**(___)**
3- Declaração sobre instalações e condições materiais (anexo II)	**(___)**	**(___)**
4- Declaração da não ocorrência de impedimentos (anexo III)	**(___)**	**(___)**
5- Plano de Trabalho preenchido na plataforma de GERR	**(___)**	**(___)**

Data:	**Parecer**
	(___) Aprovado (___) Aprovado com ressalvas (___) Não Aprovado
Observações: _____	

Membro da Comissão de Seleção	**Assinatura**
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____